

DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul-MS

Criado pela Lei Municipal nº 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO IX ■ EDIÇÃO nº 1453

FÁTIMA DO SUL-MS, 02 DE MARÇO DE 2026

PÁGINA 1

PREFEITO MUNICIPAL
Wagner Roberto Ponsiano

VICE-PREFEITA
Silvana Antunes Vasconcelos

CHEFE DE GABINETE
Nilson Prado da Silva

SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Osvaldo Vieira dos Santos

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Maria Rosangela da Cruz

SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Armstrong Sousa Benedito

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Dirceu Deguti Vieira Filho

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
Claudio Cesar Ribas de Oliveira

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA
Regiane Freire Brabo

SECRETÁRIO DISTRITAL
Laurindo Santana de Lima

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
Ana Karoline Nassif Mendes

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Marivaldo Silva de Souza

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 101/2026 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede férias aos servidores que menciona e dá outras providências.

WAGNER ROBERTO PONSIANO, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V, VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER**, 30 (trinta) dias de férias aos Servidores Públicos Municipais, Lotados nas Diversas Secretarias desta Municipalidade, relacionados nos Anexos I, II, III e IV, desta nos termos do artigo 148, da Lei Complementar nº. 006, de 03 de setembro de 1990.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS, aos vinte e cinco dias do mês fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (25.02.2026).

WAGNER ROBERTO PONSIANO
Prefeito Municipal

A N E X O I
PORTARIA Nº.101/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
ALAIDE FERREIRA PISANO DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	12.09.2024 A 11.09.2025	02.01.2026 A 31.01.2026
ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA NETO	PSICÓLOGO	04.07.2024 A 03.07.2025	02.02.2026 A 03.03.2026
ANIELY MARTINS DOS SANTOS SILVA	ORIENTADOR SOCIAL	06.02.2025 A 05.02.2026	02.02.2026 A 03.03.2026
CAROLINE EMANUELE TIAGODOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03.12.2024 A 02.12.2025	02.02.2026 A 03.03.2026
CELIA DA SILVA COSTA	PSICÓLOGO	26.09.2024 A 25.09.2025	02.01.2026 A 31.01.2026
CICERO APARECIDO VIEIRA	AGENTE DE MANUTENÇÃO URBANA	10.11.2024 A 09.11.2025	01.02.2026 A 02.03.2026
CHRISLAINE GUIMARÃES LEONEL	AGENTE COMUNITÁRIODE SAÚDE	03.12.2024 A 02.12.2025	02.01.2026 A 31.01.2026
CHRISTIANE DIAS DOS ANJOS CUNHA GOMES	FARMACÊUTICO	12.05.2024 A 11.05.2025	02.01.2026 A 31.01.2026
CRISTIANE DE LIMA AMARAL	ASSESSOR GOVERNAMENTAL II	02.01.2025 A 01.01.2026	02.01.2026 A 31.01.2026
DAIANA SOUZA SANTOS	AG. DE CONSERV. E MANUTENÇÃO	29.11.2024 A 28.11.2025	02.02.2026 A 03.03.2026
DAIANY MENEZES PACHECO	ORIENTADOR SOCIAL	20.12.2024 A 19.12.2025	02.01.2026 A 31.01.2026
DANIELA GOMES SILVA	FISIOTERAPEUTA	03.11.2021 A 02.11.2022	02.01.2026 A 31.01.2026
EDIMAR PEREIRA DA SILVA MATTA	AUX. DE SERV. OPERACIONAIS	10.11.2021 A 09.11.2022	01.02.2026 A 02.03.2026
EDUARDO JOSÉ DIAS DUTRA	MÉDICODO ESF	24.09.2024 A 23.09.2025	02.01.2026 A 31.01.2026

EMANUELI TOMAZ DA SILVA	CONSELHEIRO TUTELAR	10.01.2025 A09.01.2026	02.02.2026 A 03.03.2026
ERONILDO ANDRADE	AGENTE PATRIONIAL	17.11.2022 A 16.11.2023	02.02.2026 A 03.03.2026
ESDRAS EMANUEL RODRIGUES BARROSO	TÉC. DE SERV. OPERACIONAIS	01.12.2024 A 30.11.2025	02.01.2026 A 31.01.2026
FABRICIO DE MELLO PAIXÃO DOS SANTOS	BIOMÉDICO	09.10.2023 A 08.10.2024	02.01.2026 A 31.01.2026

A N E X O II
PORTARIA Nº.101/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
HERIC MACHADO FERNANDES	FONOAUDIÓLOGO	08.03.2022 A 07.03.2023	02.01.2026 A 31.01.2026
HELLEN SAMPAIO MARTINS	ENFERMEIRO	11.03.2021 A 10.03.2022	02.01.2026 A 31.01.2026
IZABEL ALVES DA SILVA	AUX. DE SERV. OPERACIONAIS	26.09.2024 A 25.09.2025	02.02.2026 A 03.03.2026
JAKELINE DOS SANTOS COSTA	ASSISTENTE SOCIAL	26.09.2024 A 25.09.2025	02.01.2026 A 31.01.2026
JESSICA ANDRESSA DE CARVALHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03.12.2024 A 02.12.2025	02.01.2026 A 31.01.2026
JOANA MARIA DE CASTRO SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	07.02.2024 A 06.02.2025	02.01.2026 A 31.01.2026
JOICE DA SILVA CARDOSO	ORIENTADOR SOCIAL	02.04.2024 A 01.04.2025	02.02.2026 A 03.03.2026
JOILSON VIEIRA DE OLIVEIRA	CONSELHEIRO TUTELAR	10.01.2024 A 09.01.2025	02.02.2026 A 03.03.2026
JOSE FRANCISCO SALES FILHO	ORIENTADOR SOCIAL	26.09.2024 A 25.09.2025	02.01.2026 A 31.01.2026
KILVIA PAES RODRIGUES JOE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03.12.2024 A 02.12.2025	02.01.2026 A 31.01.2026
LEONARDO MORENO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	24.03.2024 A 23.03.2025	02.01.2026 A 31.01.2026
LUCIANA APARECIDA CAVALLARI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03.12.2023 A 02.12.2024	02.01.2026 A 31.01.2026
LUCIA MARIA GARCETE DE LIMA	AG. DE CONSERV. E MANUTEN- ÇÃO	17.02.2023 A 16.02.2024	02.01.2026 A 31.01.2026
LUCI MARQUES ANTONIO DE ANDRADE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	26.09.2024 A 25.09.2025	02.01.2026 A 31.01.2026
LUCIANO DO REGO RODRIGUES	MOTORISTA DA SAÚDE	26.09.2022 A 25.09.2023	02.01.2026 A 31.01.2026
LUCIMARA FERNANDES DA CRUZ	AUX. DE SERV. OPERACIONAIS	18.01.2025 A 17.01.2026	02.01.2026 A 31.01.2026
MAILZA DE FÁTIMA FERREIRA	AGENTE DE MERENDA	08.03.2024 A 07.03.2025	02.01.2026 A 31.01.2026
MARIA APARECIDA CAVALCANTE SANTANA	AGENTE DE MERENDA	26.09.2024 A 25.09.2025	02.01.2026 A 31.01.2026

A N E X O III
PORTARIA Nº.101/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
MARIA APARECIDA DA SILVA ANDRADE	AUX. DE SERV. OPERACIONAIS	26.09.2024 A 25.09.2025	02.02.2026 A 03.03.2026
MARIA CAMILA CARDOSO SILVA	ODONTÓLOGO ESF	20.12.2024 A 19.12.2025	02.01.2026 A 31.01.2026
MARIA ELOISA DE ANDRADE LEITE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	04.09.2024 A 03.09.2025	02.01.2026 A 31.01.2026
MARIA LUIZA SANTOS COSTA	ASS. DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08.03.2024 A 07.03.2025	02.02.2026 A 03.03.2026
MARIA SOCORRO ALVES DE OLIVEIRA NETO	AGENTE DE MERENDA	26.09.2024 A 25.09.2025	02.01.2026 A 31.01.2026
MARCELA CAETANO DE MELO	ORIENTADOR SOCIAL	04.10.2024 A 03.10.2025	02.01.2026 A 31.01.2026
MARCIO FERNANDES DE LIMA	MOTORISTA DA SAÚDE	24.02.2018 A 23.02.2019	02.01.2026 A 31.01.2026
MARINEZ JOAQUINA DOS SANTOS ANDRADE	AG. DE MAN. E CONSERVAÇÃO	18.01.2024 A 17.01.2025	02.01.2026 A 31.01.2026
MARTA ROSANGELA GOMES CARDOSO DE OLIVEIRA	ASS. DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10.11.2024 A 09.11.2025	02.02.2026 A 03.03.2026
NADIA VALOTA MUNIZ	ASSESSOR GOVERNAMENTAL	02.01.2025 A 01.01.2026	02.02.2026 A 03.03.2026
NAIARA LEMOS MARTINS	FARMACÊUTICO	13.07.2024 A 12.07.2025	02.01.2026 A 31.01.2026
NEIDE VIEIRA DE FARIA ALI ZAHRA	TÉC. DE SERV. ORGANIZACIONAIS	31.07.2022 A 30.07.2023	02.01.2026 A 31.01.2026
PAULO ROBERTO DOS SANTOS	AG. DE MANUTENÇÃO URBANA	10.11.2022 A 09.11.2023	01.02.2026 A 02.03.2026
RENATA RAIMUNDO DE FREITAS LIMA	ORIENTADOR SOCIAL	03.02.2025 A 02.02.2026	02.02.2026 A 03.03.2026
RODRIELLY VIEIRA DA SILVA	AG. DE CONSERV. E MANUTENÇÃO	18.01.2025 A 17.01.2026	02.02.2026 A 03.03.2026
RUBENITA DE LIMA SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	29.08.2023 A 28.08.2024	02.01.2026 A 31.01.2026
RUTH GRACIELLI GARCIA DOS SANTOS	ASS. DE EDUCAÇÃO INFANTIL	04.10.2024 A 03.10.2025	02.02.2026 A 03.03.2026
SARA VIEIRA	AG. DE CONSERV. E MANUTENÇÃO	29.11.2024 A 28.11.2025	02.01.2026 A 31.01.2026

ANEXO IV

PORTARIA Nº.101/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
SONIA APARECIDA LIMA	AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE	08.03.2024 A 07.03.2025	02.01.2026 A 31.01.2026
THASSIANA MARLA GUERRA	GESTOR DE PROJETO I	06.01.2025 A 05.01.2026	02.01.2026 A 31.01.2026
VALDOMIRO FERREIRA LEITE	AG. DE CONSERV. E MANUTENÇÃO	22.03.2023 A 21.03.2024	01.02.2026 A 02.03.2026
VALTOIR VERNAL DA SILVA	AGENTE PATRIMONIAL	05.11.2024 A 04.11.2025	02.01.2026 A 31.01.2026
VANESSA CATIELI DA SILVA	AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03.12.2023 A 02.12.2024	02.01.2026 A 31.01.2026
VIVIANE CHAVES DOS SANTOS SOARES	ASS. DE SERV. ADMINISTRATIVOS	02.07.2024 A 01.07.2025	02.01.2026 A 31.01.2026
WILSON YOSHINOBU ARAKAKI	MOTORISTA DA SAÚDE	25.06.2021 A 24.06.2022	02.01.2026 A 31.01.2026

PORTARIA Nº. 106/2026 DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Concede Licença para trato de Interesse Particular (TIP) a servidora que menciona e dá outras providência.

WAGNER ROBERTO PONSIANO, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V, VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER**, licença para trato de interesses particulares a servidora pública municipal do quadro efetivos **UDILENE PATRÍCIA SANCHES MAGALHÃES**, ocupante do cargo de **Assistente de Serviços Administrativos**, Classe-B, Nível-III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública - **SESAU**, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do Art. 182 § 1º, da Lei Complementar nº.006 de 03 de Setembro de 1.990, no período de: 02.03.2026 à 01.03.2028, devendo retornar as suas funções normais em: 02.03.2028.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (02.03.2026).

WAGNER ROBERTO PONSIANO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 107/2026 DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Prorroga Readaptação da Servidora que menciona e da outras providencias.

WAGNER ROBERTO PONSIANO, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V, VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art.1º- **Conceder prorrogação de Readaptação**, até que apresente condições de voltar ao cargo que ocupa a servidora Pública Municipal do quadro efetivos **SUZANA CAETANO DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Conservação e Manutenção, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública – **SESAU**, pelo prazo de 01 (hum) ano no período de: 27.02.2026 à 26.02.2027, em razão de seu problema de saúde, respeitando sua capacidade física e mental, considerando Atestado Médico e B.I.M com parecer conclusivo emitido pela Junta Médica Municipal em 11.02.2026, nos termos do artigo nos termos do artigo 13 inciso V, c/c com o artigo 44 da Lei Complementar nº. 006 de 03.09.1990.

Parágrafo Único. A servidora readaptada no caput deste artigo passará a exercer temporariamente a função de **Agente de Serviços Organizacionais**.

Art.2º- A servidora deverá apresentar anualmente, laudos médicos que atestem seu estado de saúde.

Art.3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e ou/afixação com efeito retroativo à 27.02.2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (02.03.2026).

WAGNER ROBERTO PONSIANO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 108/2026 DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Concede licença maternidade a servidora que menciona e dá outras providências.

WAGNER ROBERTO PONSIANO, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V, VII e IX, do artigo 48, da lei orgânica do município:

R E S O L V E:

Art.1º- **CONCEDER** 180 (cento e oitenta) de licença maternidade a servidora pública municipal do quadro efetivos **NAIARA CAIÇARA ANDRADE**, ocupante do cargo de Enfermeiro, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública – **SESAU**, nos termos do artigo 172 da lei complementar nº. 006 de 03.09.1990 no período de: 01.02.2026 à 30.07.2026, devendo retornar as suas funções normais em: 31.07.2026.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou/afixação, com efeito retroativo à 01.02.2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (02.03.2026).

WAGNER ROBERTO PONSIANO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.109/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Conceder gozo de férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

WAGNER ROBERTO PONSIANO, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, VII e XI, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, gozo de férias ao servidor do quadro de efetivos Sr.: **OSVALDO VIEIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, matrícula 480/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, período aquisitivo de 17 de fevereiro de 2024 a 16 de fevereiro de 2025, com o período de gozo de 10 dias compreendendo o período de 02 a 11 de março de 2026.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (02.03.2026).

WAGNER ROBERTO PONSIANO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.110/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a revogação da Designação da Servidora que menciona e dá outras providências.

WAGNER ROBERTO PONSIANO, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V e VII, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art.1º- REVOGAR, a designação da servidora **ROSILDA APARECIDA FREITAS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Farmacêutica, matrícula 2513/1, designada para exercer a função de Supervisor de Serviços de Farmácia, Símbolo FCA-2, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública., realizada através da portaria 184/2025 de 21 de março de 2025.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (02.03.2026).

WAGNER ROBERTO PONSIANO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 111/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre Designação da Servidora que menciona e dá outras providências.

WAGNER ROBERTO PONSIANO, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V e VII, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art.1º- **DESIGNAR**, a Servidora Pública Municipal do quadro de efetivos **CRYSTHINE DOS SANTOS VICENTE CAFURE**, ocupante do cargo de Farmacêutico, matrícula 4192/1, para exercer a função de Supervisor de Serviços de Farmácia, Símbolo FCA-2, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (02.03.2026).

WAGNER ROBERTO PONSIANO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 112/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

WAGNER ROBERTO PONSIANO, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art.1º- CONVOCAR, os candidatos abaixo descritos, aprovados no Processo Seletivo simplificado nº.003/2025 da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS, realizado pelo município e homologado através do decreto 123/2025 de 05 de agosto de 2025, publicado no diário oficial do Município de Fátima do Sul, no dia 05 de agosto de 2025, pagina 04 na edição 13222, para se apresentarem no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação e ou/afixação deste ato, na Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGESP, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS, para assumirem em caráter temporário os referidos cargos, para o qual foram aprovados, por ordem classificatória.

CLAS.	NOME	CARGO	C.H.S
2º	MANOEL JOSE ARAUJO	INSTRUTOR DE FUTEBOL/FUTSAL	HA

Art.2º- Os convocados deverão se apresentarem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, munidos dos seguintes documentos e suas respectivas cópias;

- 01 Foto
- Carteira Profissional
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 16 anos
- Carteira de Identidade
- Certificado de reservista (homens)
- Cadastro de pessoa física (CPF)
- Título de eleitor
- Cadastro do Pis ou Pasep (se possuir)
- Comprovante de Residência
- Comprovante de escolaridade
- Certidão de Nascimento ou casamento
- Atestado de aptidão física e mental (médico do trabalho)
- Certidão eleitoral
- Certidão de antecedentes criminais (estadual e federal)
- Carteira de habilitação categoria

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (02.03.2026).

WAGNER ROBERTO PONSIANO
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**DELIBERAÇÃO Nº. 134, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.**

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Fátima do Sul, em sua Reunião Ordinária nº 378/2026, realizada no dia 26 de fevereiro de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei do Conselho Municipal de Saúde nº 761 de 31 de março de 1997, determinam sobre os **Balancetes financeiros de OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2025.**

O Conselho Municipal de Saúde de Fátima do Sul, por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes na 378/2026 Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de fevereiro de 2026, **resolve APROVAR o parecer favorável da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Saúde de 2026.**

Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Fátima do Sul, em reunião Ordinária, realizada no dia 26 de fevereiro de 2026.

Luiz Renan Mamédio de Deus
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Fátima do Sul-MS

DELIBERAÇÃO Nº. 135, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Fátima do Sul, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de fevereiro de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei do Conselho Municipal de Saúde nº 761 de 31 de março de 1997, determinam sobre o **Plano Municipal de Saúde 2026 – 2029.**

O Conselho Municipal de Saúde de Fátima do Sul, por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes na 378ª Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de fevereiro de 2026, **resolve APROVAR o parecer favorável da Comissão de Acompanhamento da Elaboração e Execução do Plano Municipal de Saúde referente Plano Municipal de Saúde 2026 - 2029.**

Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Fátima do Sul, em reunião ordinária, realizada no dia 26 de fevereiro de 2026.

Luiz Renan Mamédio de Deus
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Fátima do Sul-MS

DELIBERAÇÃO Nº. 136, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Fátima do Sul, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de fevereiro de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei do Conselho Municipal de Saúde nº 761 de 31 de março de 1997, determinam sobre o **Programação Anual da Saúde 2026.**

O Conselho Municipal de Saúde de Fátima do Sul, por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes na 378ª Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de fevereiro de 2026, **resolve APROVAR o parecer favorável da Comissão de Acompanhamento da Elaboração e Execução do Plano Municipal de Saúde referente Programação Anual da Saúde 2026.**

Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Fátima do Sul, em reunião ordinária, realizada no dia 26 de fevereiro de 2026.

Luiz Renan Mamédio de Deus
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Fátima do Sul-MS

EXTRATOS E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025
CHAMADA PUBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 003/2025
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/21.

PARTES: CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E HIGIENE PUBLICA / MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL – MS

CONTRATADA: MARCELO MARTIN FERNANDES (CNPJ: 27.593.964/0001-47)

DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, MÉDICOS ESPECIALIZADOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL/MS E SEU DISTRITO, CULTURAMA.

DO VALOR: R\$ 23.850,00 (vinte e três mil oitocentos e cinquenta reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo será de **02/02/2026** até **02/05/2026**.

Fátima do Sul – MS, 02 de fevereiro de 2026.

Contratante: REGIANE FREIRE BRABO – Secretaria Municipal de Saúde;

Contratado: MARCELO MARTIN FERNANDES – Representante da Empresa.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025
CHAMADA PUBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 003/2025
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/21.

PARTES: CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E HIGIENE PUBLICA / MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL – MS

CONTRATADA: KOKA SERVIÇOS MEDICOS LTDA (CNPJ: 53.105.691/0001-54)

DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, MÉDICOS ESPECIALIZADOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL/MS E SEU DISTRITO, CULTURAMA.

DO VALOR: R\$ 33.880,80 (trinta e três mil oitocentos e oitenta reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo será de **02/02/2026** até **02/05/2026**.

Fátima do Sul – MS, 02 de fevereiro de 2026.

Contratante: REGIANE FREIRE BRABO – Secretaria Municipal de Saúde;

Contratado: KENIO SALQUEIRO OKAMURA – Representante da Empresa.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025
CHAMADA PUBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 003/2025
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026**

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/21.

PARTES: CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E HIGIENE PUBLICA / MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL – MS

CONTRATADA: CACT SERVIÇOS MEDICOS LTDA (CNPJ: 60.392.480/0001-05)

DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, MÉDICOS ESPECIALIZADOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL/MS E SEU DISTRITO, CULTURAMA.

DO VALOR: R\$ 20.868,75 (vinte mil oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo será de **02/02/2026** até **02/05/2026**.

Fátima do Sul – MS, 02 de fevereiro de 2026.

Contratante: REGIANE FREIRE BRABO – Secretaria Municipal de Saúde;

Contratado: CACT SERVIÇOS MEDICOS ME – Representante da Empresa.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025
CHAMADA PUBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 003/2025
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026**

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/21.

PARTES: CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E HIGIENE PUBLICA / MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL – MS

CONTRATADA: DURANDO & KILL LTDA (CNPJ: 10.536.377/0001-13)

DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, MÉDICOS ESPECIALIZADOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL/MS E SEU DISTRITO, CULTURAMA.

DO VALOR: R\$ 20.722,80 (vinte mil setecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo será de **02/02/2026** até **02/05/2026**.

Fátima do Sul – MS, 02 de fevereiro de 2026.

Contratante: REGIANE FREIRE BRABO – Secretaria Municipal de Saúde;

Contratado: DURANDO & KILL LTDA .

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025
CHAMADA PUBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 003/2025
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/21.

PARTES: CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E HIGIENE PUBLICA / MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL – MS

CONTRATADA: EGR SAUDE LTDA (CNPJ: 27.208.782/0001-05)

DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, MÉDICOS ESPECIALIZADOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL/MS E SEU DISTRITO, CULTURAMA.

DO VALOR: R\$ 35.774,40 (trinta e cinco mil setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo será de **02/02/2026** até **02/05/2026**.

Fátima do Sul – MS, 02 de fevereiro de 2026.

Contratante: REGIANE FREIRE BRABO – Secretaria Municipal de Saúde;

Contratado: EGR SAUDE LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025
CHAMADA PUBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 003/2025
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/21.

PARTES: CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E HIGIENE PUBLICA / MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL – MS

CONTRATADA: SA SERVIÇOS MEDICOS LTDA (CNPJ: 44.768.050/0001-99)

DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, **MÉDICOS ESPECIALIZADOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL/MS E SEU DISTRITO, CULTURAMA.

DO VALOR: R\$ 15.046,20 (quinze mil e quarenta e seis reais e vinte centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo será de **02/02/2026** até **02/05/2026**.

Fátima do Sul – MS, 02 de fevereiro de 2026.

Contratante: REGIANE FREIRE BRABO – Secretaria Municipal de Saúde;

Contratado: SA SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025
CHAMADA PUBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 003/2025
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026**

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/21.

PARTES: CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E HIGIENE PUBLICA / MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL – MS

CONTRATADA: MENDES PEDIATRIA LTDA (CNPJ: 60.004.394/0001-88)

DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, **MÉDICOS ESPECIALIZADOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL/MS E SEU DISTRITO, CULTURAMA.

DO VALOR: R\$ 42.101,65 (quarenta e dois mil cento e um reais e sessenta e cinco centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo será de **02/02/2026** até **02/05/2026**.

Fátima do Sul – MS, 02 de fevereiro de 2026.

Contratante: REGIANE FREIRE BRABO – Secretaria Municipal de Saúde;

Contratado: MENDES PEDIATRIA LTDA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025
CHAMADA PUBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 003/2025
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2026**

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/21.

PARTES: CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E HIGIENE PUBLICA / MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL – MS

CONTRATADA: KREHER & KREHER ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA (CNPJ: 25.195.261/0001-35)

DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, MÉDICOS ESPECIALIZADOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL/MS E SEU DISTRITO, CULTURAMA.

DO VALOR: R\$ 31.084,20 (trinta e um mil e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo será de **02/02/2026** até **02/05/2026**.

Fátima do Sul – MS, 02 de fevereiro de 2026.

Contratante: REGIANE FREIRE BRABO – Secretaria Municipal de Saúde;

Contratado: KREHER & KREHER ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025
CHAMADA PUBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 003/2025
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2026

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/21.

PARTES: CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E HIGIENE PUBLICA / MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL – MS

CONTRATADA: GLADIS MARQUEZ DE VASCONCELOS LEON LTDA (CNPJ: 22.084.541/0001-88)

DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, MÉDICOS ESPECIALIZADOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL/MS E SEU DISTRITO, CULTURAMA.

DO VALOR: R\$ 15.046,20 (quinze mil e quarenta e seis reais e vinte centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo será de **02/02/2026** até **02/05/2026**.

Fátima do Sul – MS, 02 de fevereiro de 2026.

Contratante: REGIANE FREIRE BRABO – Secretaria Municipal de Saúde;

Contratado: GLADIS MARQUEZ DE VASCONCELOS LEON LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025
CHAMADA PUBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 003/2025
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2026

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/21.

PARTES: CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E HIGIENE PUBLICA / MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL – MS

CONTRATADA: RODRIGUES & ROCHA CHAGAS LTDA (CNPJ: 03.613.634/0001-08)

DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, MÉDICOS ESPECIALIZADOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL/MS E SEU DISTRITO, CULTURAMA.

DO VALOR: R\$ 42.101,65 (quarenta e dois mil cento e um reais e sessenta e cinco centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo será de **02/02/2026** até **02/05/2026**.

Fátima do Sul – MS, 02 de fevereiro de 2026.

Contratante: REGIANE FREIRE BRABO – Secretaria Municipal de Saúde;

Contratado: RODRIGUES & ROCHA CHAGAS LTDA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025
CHAMADA PUBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 003/2025
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2026**

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/21.

PARTES: CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E HIGIENE PUBLICA / MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL – MS

CONTRATADA: HELIO MARQUES VASCONCELOS LEON LTDA (CNPJ: 54.772.178/0001-80)

DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, MÉDICOS ESPECIALIZADOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL/MS E SEU DISTRITO, CULTURAMA.

DO VALOR: R\$ 36.450,00 (trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo será de **02/02/2026** até **02/05/2026**.

Fátima do Sul – MS, 02 de fevereiro de 2026.

Contratante: REGIANE FREIRE BRABO – Secretaria Municipal de Saúde;

Contratado: HELIO MARQUES VASCONCELOS LEON LTDA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025
CHAMADA PUBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 003/2025
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2026**

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/21.

PARTES: CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E HIGIENE PUBLICA / MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL – MS

CONTRATADA: VALEMED SERVIÇOS DE SAÚDE E BENEFÍCIOS LTDA (CNPJ: 21.446.263/0001-07)

DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, MÉDICOS ESPECIALIZADOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL/MS E SEU DISTRITO, CULTURAMA.

DO VALOR: R\$ 88.195,45 (oitenta e oito mil cento e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo será de **02/02/2026** até **02/05/2026**.

Fátima do Sul – MS, 02 de fevereiro de 2026.

Contratante: REGIANE FREIRE BRABO – Secretaria Municipal de Saúde;

Contratado: VALEMED SERVIÇOS DE SAÚDE E BENEFÍCIOS LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025
CHAMADA PUBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 003/2025
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2026

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/21.

PARTES: CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E HIGIENE PUBLICA / MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL – MS

CONTRATADA: INSTITUTO BRASIL – AMAZONIA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E SAÚDE – INBASES (CNPJ: 04.510.707/0005-22)

DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, MÉDICOS ESPECIALIZADOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL/MS E SEU DISTRITO, CULTURAMA.

DO VALOR: R\$ 27.055,45 (vinte e sete mil e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo será de **02/02/2026** até **02/05/2026**.

Fátima do Sul – MS, 02 de fevereiro de 2026.

Contratante: REGIANE FREIRE BRABO – Secretaria Municipal de Saúde;

Contratado: INSTITUTO BRASIL – AMAZONIA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E SAÚDE – INBASES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025
CHAMADA PUBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 003/2025
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2026

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/21.

PARTES: CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E HIGIENE PUBLICA / MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL – MS

CONTRATADA: VIPE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA (CNPJ:

17.466.605/0001-15)

DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, MÉDICOS ESPECIALIZADOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL/MS E SEU DISTRITO, CULTURAMA.

DO VALOR: R\$ 27.055,45 (vinte e sete mil e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo será de **02/02/2026** até **02/05/2026**.

Fátima do Sul – MS, 02 de fevereiro de 2026.

Contratante: REGIANE FREIRE BRABO – Secretaria Municipal de Saúde;

Contratado: VIPE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL**

Rua Ipiranga, 800 - Residencial Jardim Hidalgo - Fátima do Sul
CEP: 79700-000 CNPJ: 03.155.751/0001-75 Telefone: (67) 3467-7500
E-mail: licitacao@fatimadosul.ms.gov.br Site: <https://fatimadosul.ms.gov.br/>

Página: 1 / 2

**PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 1/2026****Processo Adm.: 3/2026**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu pregoeiro oficial, torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 039/2025, julgado no dia 24/02/2026 às 08h00min, que versa sobre **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.**, conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo a este edital, onde constam as demais especificações do objeto, SEGUE ABAIXO A EMPRESA VENCEDORA:

Participante: FAT COLOR TINTAS LTDA - ME (10.673.868/0001-06)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Água Raz - 5L Marca: EUCATEX	150,000	LTA	80,00	12.000,00
2	BATIDA DE PEDRA 3.6 L (BATE PEDRA) Marca: RUBBER	50,000	GL	72,45	3.622,50
3	FITA CREPE USO GERAL 24MMX 50M Marca: ADERE	400,000	UN	5,80	2.320,00
4	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE 18L Marca: BRASILUX	50,000	UN	136,50	6.825,00
5	GRAFIATO REVESTIMENTO 25KG Marca: FUTURA	50,000	UN	103,00	5.150,00
6	GRANELLI REVESTIMENTO EMBALAGEM DE 25KG Marca: FUTURA	30,000	UN	99,00	2.970,00
7	LIXA PARA MASSA Nº 100 Marca: 3 M	450,000	UN	1,85	832,50
8	LIXA SECO 400. Marca: NORTON	150,000	UN	3,57	535,50
9	MASSA ACRILICA EMBALAGEM DE 25KG Marca: FUTURA	40,000	UN	83,00	3.320,00
10	MASSA CORRIDA 25KG. Marca: FUTURA	60,000	UN	38,00	2.280,00
11	MASSA PLÁSTICA 1KG Marca: MAXI RUBBER	70,000	UN	22,30	1.561,00
12	MASSA RÁPIDA 1,25KG Marca: MAXI RUBBER	50,000	UN	39,40	1.970,00
13	PRIMER PU 811 HS 8X1 800ML Marca: MAXXI RUBBER	50,000	UN	53,45	2.672,50
14	PRIMER ZARCAO OXIDO 3.6L Marca: BRASILUX	100,000	LT	65,90	6.590,00
15	RESINA ACQUA TELHA EMBALAGEM 18L Marca: BRASILUX	100,000	UN	275,30	27.530,00
16	SELADOR ACRILICO 25 KG Marca: FUTURA	80,000	UN	82,30	6.584,00
17	TEXTURA REVESTIMENTO EMBALAGEM DE 25KG Marca: FUTURA	100,000	UN	86,00	8.600,00

Página: 2 / 2

18	Thinner - 5L Marca: EUCATEX	200,000	LTA	76,35	15.270,00
19	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA SOLVENTE 18L Marca: ARARA AZUL	60,000	UN	571,50	34.290,00
20	TINTA EMST. SINTETICO AUTOMOTIVO 1L. Marca: LAZZURIL	100,000	LT	37,50	3.750,00
21	TINTA EMST. SINTETICO IMOBILIARIO 18L Marca: BRASILUX	180,000	LT	422,50	76.050,00
22	TINTA ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO EMBALAGEM DE 3.6L Marca: BRASILUX	100,000	UN	139,00	13.900,00
23	TINTA ESMALTE SINTÉTICO IMOBILIARIO EMBALAGEM DE 18L Marca: BRASILUX	150,000	UN	153,10	22.965,00
24	TINTA ESM ECOLÓGICO BASE AGUA 3.6L Marca: BRASILUX	150,000	UN	428,00	64.200,00
25	TINTA LATEX 18 LT Marca: FUTURA	320,000	LT	295,00	94.400,00
26	TINTA LATEX PISO 18L Marca: FUTURA	150,000	UN	295,65	44.347,50
27	TINTA POLIESTER AUTOMOTIVA 900ML Marca: LAZZURIL	50,000	UN	55,00	2.750,00
28	TINTA PU AUTOMOTIVA C/ CATALIZADOR EMBALAGEM DE 675ML Marca: LAZZURIL	50,000	UN	86,40	4.320,00
29	VENIZ AUTOMOTIVO C/CATALIZADOR 1L. Marca: LAZZURIL	50,000	LT	42,50	2.125,00

Total do Participante: 473.730,50**Total Geral: 473.730,50**

Fatima do Sul / MS, 24 de fevereiro de 2026

MARCELO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Pregoeiro

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2026
PREGÃO PRESENCIAL 1/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3/2026**

No dia 24 de Fevereiro de 2026 compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.751/0001-75, com sede administrativa localizada na Rua Ipiranga, 800, bairro Residencial Jardim Hidalgo, CEP nº 79700000, nesta cidade de Fátima do Sul, MS, representado pelo PREFEITO, o Sr WAGNER ROBERTO PONSIANO inscrito no cpf sob o nº 274.423.958-56, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 1/2026, Processo licitatório nº 3/2026 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO. , Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO..

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FAT COLOR TINTAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.673.868/0001-06, neste ato representado por VLADEMIR DIAS DE SOUZA CPF Nº 001.576.671-38

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	150	LATA	Água Raz - 5 litros - A base de hidrocarbonetos do petróleo e solventes orgânicos com qualidade similar a EUCATEX ou superior.	EUCATEX	R\$ 80,0000	R\$ 12.000,00
2	50	GALÃO	BATIDA DE PEDRA 3.6 L - Composição: Resina acrílica, espessante celulósico, pigmentos, cargas minerais, solventes diversos, água e aditivos, similar a MAXI RUBBER ou SUPERIOR	RUBBER	R\$ 72,4500	R\$ 3.622,50
3	400	Unidades	FITA CREPE USO GERAL 24MMX 50M- Similar a ADERE ou superior.	ADERE	R\$ 5,8000	R\$ 2.320,00
4	50	Unidades	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE 18L- Resina acrílica, aditivos, fungicidas, bactericidas e tenso ativos e água, similar a BRASILUX ou superior.	BRASILUX	R\$ 136,5000	R\$ 6.825,00
5	50	Unidades	GRAFIATO REVESTIMENTO 25KG Emulsão acrílica estirenada, aditivos, cargas minerais inertes, pigmentos ativos e inertes, espessantes celulósicos e acrílicos, coalescentes, hidrocarbonetos alifáticos, microbicidas não metálicos e água, similar a marca FUTURA OU superior.	FUTURA	R\$ 103,0000	R\$ 5.150,00
6	30	Unidades	GRANELLI REVESTIMENTO EMBALAGEM DE 25KG - base de emulsão acrílica, minerais inertes, pigmentos, aditivos e água, similar a FUTURA OU SUPERIOR	FUTURA	R\$ 99,0000	R\$ 2.970,00
7	450	Unidades	LIXA PARA MASSA Nº 100 -similar a qualidade 3M ou superior.	3 M	R\$ 1,8500	R\$ 832,50
8	150	Unidades	LIXA SECO 400 - Qualidade similar a NORTON A275 ou superior	NORTON	R\$ 3,5700	R\$ 535,50
9	40	Unidades	MASSA ACRILICA EMBALAGEM DE 25KG- Resina de cargas minerais inertes, dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, glicóis e tenso ativos exilados, COM qualidade similar a FUTURA ou superior.	FUTURA	R\$ 83,0000	R\$ 3.320,00
10	60	Unidades	MASSA CORRIDA 25KG- resina acrílica, cargas minerais inertes, aditivos, água e, em alguns casos, hidrocarbonetos alifáticos, com qualidade similar a FUTURA ou superior.	FUTURA	R\$ 38,0000	R\$ 2.280,00
11	70	Unidades	MASSA PLÁSTICA 1KG- Resina poliéster, cargas minerais e aditivos, com qualidade similar a MAXI RUBBER ou superior.	MAXI RUBBER	R\$ 22,3000	R\$ 1.561,00
12	50	Unidades	MASSA RÁPIDA 1.25KG- resinas alquímicas, cargas minerais, nitrocelulose, pigmentos e aditivos, com qualidade similar a MAXI RUBBER ou superior.	MAXI RUBBER	R\$ 39,4000	R\$ 1.970,00
13	50	Unidades	PRIMER PU 811 HS 8X1 800ML- Resina Poliuretânica, pigmentos orgânicos e inorgânicos, solventes orgânicos e aditivos, com qualidade similar a MAXI RUBBER ou superior.	MAXXI RUBBER	R\$ 53,4500	R\$ 2.672,50

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL



14	100	Litros	PRIMER ZARCAO OXIDO 3.6L- resinas, pigmentos, aditivos e cargasBRASILUX minerais com qualidade similar a BRASILUX ou superior.		R\$ 65,9000 R\$ 6.590,00
15	100	Unidades	RESINA ACQUA TELHA EMBALAGEM 18L- Resina acrílica emulsionável, coalescente, espessantes, pigmentos orgânicos e inorgânicos livres de metais pesados, água, preservantes e aditivos funcionais, com qualidade similar a BRASILUX ou superior.	BRASILUX	R\$ 275,3000 R\$ 27.530,00
16	80	Unidades	SELADOR ACRILICO 25 KG- Água, resina acrílica, cargas minerais inertes, aditivos e biocidas, com qualidade similar a FUTURA ou superior.	FUTURA	R\$ 82,3000 R\$ 6.584,00
17	100	Unidades	TEXTURA REVESTIMENTO EMBALAGEM DE 25KG- polímeros acrílicos, cargas minerais (como dolomita, calcita), aditivos, pigmentos e, em alguns casos, agentes hidro-repelentes, com qualidade similar a FUTURA ou superior.	FUTURA	R\$ 86,0000 R\$ 8.600,00
18	200	LATA	Thinner - lata com 5 litros- mistura de solventes orgânicos, que pode incluir hidrocarbonetos, éteres, cetonas, ésteres, álcoois e outros compostos, com qualidade similar a EUCATEX ou superior.	EUCATEX	R\$ 76,3500 R\$ 15.270,00
19	60	Unidades	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA SOLVENTE 18L- base de resinas Acrílicas e pigmentos especiais, que proporciona facilidade de aplicação, homogeneização, possui rápida secagem, baixo odor, permitindo alta cobertura e resistência do filme, com qualidade similar a ARARA AZUL OU superior.	ARARA AZUL	R\$ 571,5000 R\$ 34.290,00
20	100	Litros	TINTA EMST. SINTETICO AUTOMOTIVO 1L- Resina alquídica, pigmentos orgânicos e inorgânicos hidrocarbonetos aromáticos e alifáticos, aditivos e cargas minerais, com qualidade similar a LAZZURIL ou superior.	LAZZURIL	R\$ 37,5000 R\$ 3.750,00
21	180	Litros	TINTA EMST. SINTETICO IMOBILIARIO 18L- Resina alquídica à base de óleo vegetal semi-secativo, cargas minerais, pigmentos orgânicos e inorgânicos, secantes orgânicos-metálicos, com qualidade similar a BRASILUX ou superior.	BRASILUX	R\$ 422,5000 R\$ 76.050,00
22	100	Unidades	TINTA ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO EMBALAGEM DE 3.6L- Resina alquídica, pigmentos orgânicos e inorgânicos hidrocarbonetos aromáticos e alifáticos, aditivos e cargas minerais, com qualidade similar a BRASILUX ou superior.	BRASILUX	R\$ 139,0000 R\$ 13.900,00
23	150	Unidades	TINTA ESMALTE SINTÉTICO IMOBILIARIO EMBALAGEM DE 18L - Resina alquídica à base de óleo vegetal semi-secativo, cargas minerais, pigmentos orgânicos e inorgânicos, secantes orgânicos-metálicos, com qualidade similar a BRASILUX ou superior.	BRASILUX	R\$ 153,1000 R\$ 22.965,00
24	150	Unidades	TINTA ESM ECOLÓGICO BASE AGUA 3.6L - À base de emulsão acrílica modificada, minerais inertes, hidrocarbonetos alifáticos, glicóis, e tensoativos etoxilados e carboxilados e pigmentos isentos de metais pesados, com qualidade similar a BRASILUX ou superior.	BRASILUX	R\$ 428,0000 R\$ 64.200,00
25	320	Litros	TINTA LATEX 18 LT- resinas, pigmentos, água e aditivos, com qualidade similar a FUTURA PREMIUM ou superior.	FUTURA	R\$ 295,0000 R\$ 94.400,00
26	150	Unidades	TINTA LATEX PISO 18L- Água, resina à base polímero-acrílica, cargas minerais, aditivos, pigmentos orgânicos e/ou inorgânicos e biocidas, com qualidade similar a FUTURA PREMIUM ou superior.	FUTURA	R\$ 295,6500 R\$ 44.347,50
27	50	Unidades	TINTA POLIESTER AUTOMOTIVA 900ML- Resina poliéster, pigmentos orgânicos e inorgânicos, solventes aromáticos, acetatos e aditivos, com qualidade similar a LAZZURIL ou superior.	LAZZURIL	R\$ 55,0000 R\$ 2.750,00
28	50	Unidades	TINTA PU AUTOMOTIVA C/ CATALIZADOR EMBALAGEM DE 675ML- TINTA PU COMPOSIÇÃO DE Resina Poliuretânicas, pigmentos orgânicos e inorgânicos, solventes aromáticos, acetatos e aditivos.	LAZZURIL	R\$ 86,4000 R\$ 4.320,00
29	50	Litros	CATALIZADOR COMPOSTOR por um substrato cerâmico ou metálico, um revestimento de metais nobres (platina, paládio, ródio) e um invólucro de metal resistente ao calor, ambos com qualidade similar a LAZZURIL ou superior.		
			VENIZ AUTOMOTIVO C/CATALIZADOR 1L- VENIZ COMPOSTO por LAZZURIL resinas, solventes e aditivos.		
			CATALIZADOR COMPOSTO por um substrato cerâmico ou metálico, um revestimento de metais nobres (platina, paládio, ródio) e um invólucro de metal resistente ao calor, ambos com qualidade similar a LAZZURIL ou superior.		
TOTAL:					473.730,50

	Valor total global:	R\$ 473730,50
--	---------------------	---------------

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão

MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL

gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

4. CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas ÓRGÃO NÃO-PARTICIPANTE OU CARONA.

5. CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL



registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

6. CLAUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos do artigo 14, inciso III da Lei 14.133/2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL



geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

7. CLAUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

8. CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à

MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL



fornecedora classificada.

9. CLAUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133/2021 e alterações.

10. CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea 'b' do subitem 10.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd', sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas 'c' e 'd' do subitem 10.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fátima do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL



Fátima do Sul, 24 de Fevereiro de 2026

WAGNER ROBERTO PONSIANO
PREFEITO

Empresa

FAT COLOR TINTAS LTDA - ME

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL**

Rua Ipiranga, 800 - Residencial Jardim Hidalgo - Fátima do Sul
CEP: 79700-000 CNPJ: 03.155.751/0001-75 Telefone: (67) 3467-7500
E-mail: licitacao@fatimadosul.ms.gov.br Site: https://fatimadosul.ms.gov.br/

Página: 1 / 2

**PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 1/2026****Processo Adm.: 3/2026****Data do Processo: 27/01/2026****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 3/2026
b) **Nr. Licitação:** 1/2026 - PR
c) **Modalidade:** Pregão presencial
d) **Data de Homologação:** 24/02/2026
e) **Objeto da Licitação:** *REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.*

Participante: FAT COLOR TINTAS LTDA - ME (10.673.868/0001-06)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Agua Raz - 5L Marca: EUCATEX	150,000	LTA	80,00	12.000,00
2	BATIDA DE PEDRA 3.6 L (BATE PEDRA) Marca: RUBBER	50,000	GL	72,45	3.622,50
3	FITA CREPE USO GERAL 24MMX 50M Marca: ADERE	400,000	UN	5,80	2.320,00
4	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE 18L Marca: BRASILUX	50,000	UN	136,50	6.825,00
5	GRAFIATO REVESTIMENTO 25KG Marca: FUTURA	50,000	UN	103,00	5.150,00
6	GRANELLI REVESTIMENTO EMBALAGEM DE 25KG Marca: FUTURA	30,000	UN	99,00	2.970,00
7	LIXA PARA MASSA N° 100 Marca: 3 M	450,000	UN	1,85	832,50
8	LIXA SECO 400. Marca: NORTON	150,000	UN	3,57	535,50
9	MASSA ACRILICA EMBALAGEM DE 25KG Marca: FUTURA	40,000	UN	83,00	3.320,00
10	MASSA CORRIDA 25KG. Marca: FUTURA	60,000	UN	38,00	2.280,00
11	MASSA PLÁSTICA 1KG Marca: MAXI RUBBER	70,000	UN	22,30	1.561,00
12	MASSA RÁPIDA 1,25KG Marca: MAXI RUBBER	50,000	UN	39,40	1.970,00
13	PRIMER PU 811 HS 8X1 800ML Marca: MAXXI RUBBER	50,000	UN	53,45	2.672,50
14	PRIMER ZARCAO OXIDO 3.6L Marca: BRASILUX	100,000	LT	65,90	6.590,00
15	RESINA ACQUA TELHA EMBALAGEM 18L Marca: BRASILUX	100,000	UN	275,30	27.530,00
16	SELADOR ACRILICO 25 KG Marca: FUTURA	80,000	UN	82,30	6.584,00
17	TEXTURA REVESTIMENTO EMBALAGEM DE 25KG Marca: FUTURA	100,000	UN	86,00	8.600,00

Sistema: Compras - Usuário: RobertaLima. Emissão: 24/02/2026, às 11:16:23. Protocolo: de3df3cf-7f2f-4021-a185-f91a628ea0d6

Página: 2 / 2

18	Thinner - 5L Marca: EUCATEX	200,000	LTA	76,35	15.270,00
19	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA SOLVENTE 18L Marca: ARARA AZUL	60,000	UN	571,50	34.290,00
20	TINTA EMST. SINTETICO AUTOMOTIVO 1L. Marca: LAZZURIL	100,000	LT	37,50	3.750,00
21	TINTA EMST. SINTETICO IMOBILIARIO 18L Marca: BRASILUX	180,000	LT	422,50	76.050,00
22	TINTA ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO EMBALAGEM DE 3.6L Marca: BRASILUX	100,000	UN	139,00	13.900,00
23	TINTA ESMALTE SINTÉTICO IMOBILIARIO EMBALAGEM DE 18L Marca: BRASILUX	150,000	UN	153,10	22.965,00
24	TINTA ESM ECOLÓGICO BASE AGUA 3.6L Marca: BRASILUX	150,000	UN	428,00	64.200,00
25	TINTA LATEX 18 LT Marca: FUTURA	320,000	LT	295,00	94.400,00
26	TINTA LATEX PISO 18L Marca: FUTURA	150,000	UN	295,65	44.347,50
27	TINTA POLIESTER AUTOMOTIVA 900ML Marca: LAZZURIL	50,000	UN	55,00	2.750,00
28	TINTA PU AUTOMOTIVA C/ CATALIZADOR EMBALAGEM DE 675ML Marca: LAZZURIL	50,000	UN	86,40	4.320,00
29	VENIZ AUTOMOTIVO C/CATALIZADOR 1L. Marca: LAZZURIL	50,000	LT	42,50	2.125,00

Total do Participante: 473.730,50

Total Geral: 473.730,50

Fátima do Sul, 24 de Fevereiro de 2026

WAGNER ROBERTO PONSIANO
PREFEITO

Assinatura do Responsável

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL**

Rua Ipiranga, 800 - Residencial Jardim Hidalgo - Fátima do Sul
CEP: 79700-000 CNPJ: 03.155.751/0001-75 Telefone: (67) 3467-7500
E-mail: licitacao@fatimadosul.ms.gov.br Site: <https://fatimadosul.ms.gov.br/>

Página: 1 / 2

**PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 2/2026**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, através do seu pregoeiro oficial, torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2026, julgado no dia 23/02/2026 às 08h00min, que versa sobre **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA A FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL/MS**, conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo a este edital, onde constam as demais especificações do objeto, SEGUE ABAIXO AS EMPRESAS VENCEDORAS:

Participante: G&D PRODUTOS EM GERAL LTDA (55.428.321/0001-83)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PNEU PARA VEÍCULO - MEDIDAS: 225/45 R17 Marca: SUNSET - ENZO UHP B3	12,000	UN	880,00	10.560,00
2	PNEU PARA VEICULO - MEDIDAS: 185/70 R14 Marca: SUNSET - ENZO B1	100,000	UN	575,00	57.500,00
5	PNEU PARA VEICULO-MEDIDAS:175/70 R 14 Marca: SUNSET - ENZO B1	100,000	UN	470,00	47.000,00
6	PNEU PARA VEICULO-MEDIDAS:175/70 R 13 Marca: SUNSET - ENZO F1	100,000	UN	400,00	40.000,00
7	PNEU PARA CAMINHÃO - MEDIDAS: 285/70 R19.5 Marca: GOODRIDE - CR960A	20,000	UN	2.450,00	49.000,00
8	PNEU PARA VEÍCULO - MEDIDAS: 275/70 R16 Marca: SUNSET - ALL TERRAIN	32,000	UN	1.158,00	37.056,00
9	PNEU PARA MÁQUINA PESADA - MEDIDAS: 17.5 R25 Marca: TOP TRUST - SH312	20,000	UN	12.390,00	247.800,00
11	PNEU PARA CAMINHÃO LEVE - MEDIDAS: 7.50-16 Marca: GOODRIDE - CR852	60,000	UN	1.120,00	67.200,00
12	PNEU PARA CAMINHÃO - MEDIDAS: 295/80 R22.5 Marca: GALLANT - GL602	24,000	UN	2.600,00	62.400,00
13	PNEU PARA VEÍCULO - MEDIDAS: 225/75 R15 Marca: SUNSET - OVER CARGO	20,000	UN	1.030,00	20.600,00
14	PNEU PARA VEÍCULO - MEDIDAS: 205/55 R16 Marca: SUNSET - ENZO B2	24,000	UN	850,00	20.400,00
16	PNEU 16.9/ 28 COM CÂMARA Marca: DURABLE - DR611	12,000	UN	3.530,00	42.360,00
19	PNEU PARA VEÍCULO - MEDIDAS: 175/65 R14 Marca: SUNSET - ENZO F3	40,000	UN	450,00	18.000,00
20	CÂMARA DE AR 1000/20R. Marca: QBOM - TR131	30,000	UN	245,00	7.350,00
23	PNEU PARA VEICULO - MEDIDAS: 215/75 R17,5 Marca: HIFLY - HH111	40,000	UN	1.110,00	44.400,00
Total do Participante:					771.626,00

Participante: J R PRODUTOS E SERVICOS LTDA (49.909.194/0001-31)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------	------	---------	----------------	-------------

Página: 2 / 2

3	PNEU PARA VEICULO-MEDIDAS:185/65 R 15 Marca: XBRI	100,000	UN	553,00	55.300,00
4	PNEU PARA VEICULO-MEDIDAS:185/60 R 15 Marca: XBRI	100,000	UN	535,00	53.500,00
15	PNEU 17.5 COM CÂMARA E PROTETOR Marca: XBRI/QBOM/CARRETEIRO	20,000	UN	1.120,00	22.400,00
18	PNEU PARA VEÍCULO - MEDIDAS: 225/75 R16 Marca: XBRI	72,000	UN	1.018,00	73.296,00
21	PNEU PARA VEICULO - MEDIDAS: 275/80 R 22.5 Marca: XBRI	40,000	UN	2.420,00	96.800,00
22	PNEU PARA VEICULO - MEDIDAS: 275/80 R 22.5 Marca: XBRI	120,000	UN	2.290,00	274.800,00
24	PNEU PARA VEICULO - MEDIDAS: 215/75 R17,5 Marca: XBRI	40,000	UN	1.257,00	50.280,00
25	PNEU PARA VEICULO - MEDIDAS: 205/70 R15 Marca: XBRI	20,000	UN	775,00	15.500,00
26	PNEU PARA VEÍCULO - MEDIDAS: 265/70 R16 Marca: XBRI	12,000	UN	1.042,00	12.504,00

Total do Participante: 654.380,00**Participante: LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA (56.933.664/0001-68)**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
10	PNEU PARA CAMINHÃO - MEDIDAS: 10.00-20 Marca: CHENGSHAN - CSP20 JA	60,000	UN	3.110,00	186.600,00
17	PNEU 1400-24 COM CÂMARA E PROTETOR Marca: SPEEDROAD - O9010 /J	36,000	UN	9.210,00	331.560,00

Total do Participante: 518.160,00**Total Geral: 1.944.166,00**

Fatima do Sul / MS, 23 de fevereiro de 2026

MARCELO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2026
PREGÃO PRESENCIAL 2/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4/2026**

No dia 23 de Fevereiro de 2026 compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.751/0001-75, com sede administrativa localizada na Rua Ipiranga, 800, bairro Residencial Jardim Hidalgo, CEP nº 79700000, nesta cidade de Fátima do Sul, MS, representado pelo PREFEITO, o Sr WAGNER ROBERTO PONSANO inscrito no cpf sob o nº 274.423.958-56, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2/2026, Processo licitatório nº 4/2026 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de pneus e câmaras de ar para a frota veicular do município de Fátima do Sul, Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Aquisição de pneus e câmaras de ar para a frota veicular do município de Fátima do Sul.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

G&D PRODUTOS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.428.321/0001-83, neste ato representado por DAVID HENRIQUE BARTHIMANN PEREIRA CPF Nº 035.509.631-57

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	Unidades	PNEU PARA VEÍCULO – MEDIDAS: 225/45 R17, tipo: radial, sem câmara; índice de carga 94W (670 kg, até 270 km/h). Etiquetas conforme INMETRO. Resistência ao rolamento máxima (E), aderência no molhado máxima (C), ruído externo máximo (72 dB).	SUNSET - ENZO UHP B3	R\$ 880,0000	R\$ 10.560,00
2	100	Unidades	PNEU PARA VEÍCULO - MEDIDAS: 185/70 R14, radial; aro 14, tipo: sem câmara; índice de carga não inferior a "88t" (560Kg); e índice de velocidade maior ou igual "T"(190km/h) etiquetas dos pneus de acordo com inmetro (instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia) resistência ao rolamento máximo (e) aderência no molhado máximo (c) ruído externo máximo (72db).	SUNSET - ENZO B1	R\$ 575,0000	R\$ 57.500,00
5	100	Unidades	PNEU PARA VEÍCULO-MEDIDAS:175/70 R 14, radial; aro 14, tipo: sem câmara; índice de carga não inferior a "88t" (560Kg); desejável índice de velocidade maior ou igual "T"(190km/h) etiquetas dos pneus de acordo com inmetro (instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia) resistência ao rolamento máximo (e) aderência no molhado máximo (c) ruído externo máximo (72db).	SUNSET - ENZO B1	R\$ 470,0000	R\$ 47.000,00
6	100	Unidades	PNEU PARA VEÍCULO-MEDIDAS:175/70, radial; aro 13, tipo: sem câmara; índice de carga não inferior a "88t" (560Kg); desejável índice de velocidade maior ou igual "T"(190km/h) etiquetas dos pneus de acordo com inmetro (instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia) resistência ao rolamento máximo (e) aderência no molhado máximo (c) ruído externo máximo (72db).	SUNSET - ENZO F1	R\$ 400,0000	R\$ 40.000,00
7	20	Unidades	PNEU PARA CAMINHÃO – MEDIDAS: 285/70 R19.5, tipo: radial, sem câmara; índice de carga 150/148J (3350 kg por pneu); velocidade máxima 100 km/h; conforme INMETRO.	GOODRIDE - CR960A	R\$ 2.450,0000	R\$ 49.000,00
8	32	Unidades	PNEU PARA VEÍCULO – MEDIDAS: 275/70 R16, tipo: radial, sem câmara; índice de carga mínimo 114T (1180 kg); desejável índice de velocidade T (190 km/h). Etiquetas conforme INMETRO. Resistência ao rolamento máxima (E), aderência no molhado máxima (C), ruído máximo (74 dB).	SUNSET - ALL TERRAIN	R\$ 1.158,0000	R\$ 37.056,00
9	20	Unidades	PNEU PARA MÁQUINA PESADA – MEDIDAS: 17.5 R25, tipo: radial, classe L-3/G-3 (uso em pá-carregadeira/retroescavadeira); sem câmara; estrutura reforçada; capacidade mínima 4500 kg por pneu; conforme normas INMETRO.	TOP TRUST - SH312	R\$12.390,0000	R\$ 247.800,00
11	60	Unidades	PNEU PARA CAMINHÃO LEVE – MEDIDAS: 7.50-16, tipo: diagonal, liso, com câmara e protetor; índice de carga mínimo 114/112N (1180 kg por pneu); conforme normas INMETRO.	GOODRIDE - CR852	R\$ 1.120,0000	R\$ 67.200,00
12	24	Unidades	PNEU PARA CAMINHÃO – MEDIDAS: 295/80 R22.5, tipo: radial, sem câmara; índice de carga 152/148M (3550 kg por pneu); velocidade máxima 130 km/h. Etiquetas conforme INMETRO.	GALLANT - GL602	R\$ 2.600,0000	R\$ 62.400,00
13	20	Unidades	PNEU PARA VEÍCULO – MEDIDAS: 225/75 R15, tipo: radial, sem câmara; índice de carga não inferior a 102S (850 kg); desejável índice de velocidade S (180 km/h). Etiquetas conforme INMETRO. Resistência ao rolamento máxima (E), aderência no molhado máxima (C), ruído externo máximo (74 dB).	SUNSET - OVER CARGO	R\$ 1.030,0000	R\$ 20.600,00

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL



14	24	Unidades	PNEU PARA VEÍCULO – MEDIDAS: 205/55 R16, tipo: radial, sem câmara; índice de carga 94W (670 kg por pneu, até 270 km/h), Etiquetas conforme INMETRO. Resistência ao rolamento máxima (E), aderência no molhado máxima (C), ruído externo máximo (72 dB).	SUNSET - ENZO B2	R\$ 850,0000	R\$ 20.400,00
16	12	Unidades	PNEU 16.9/28 COM CÂMARA PNEU AGRÍCOLA – MEDIDAS: 16.9-28, tipo: diagonal, com câmara; aplicação: trator agrícola; capacidade de carga mínima de 2.500 kg; construção reforçada para tração; conforme normas INMETRO.	DURABLE - DR611	R\$ 3.530,0000	R\$ 42.360,00
19	40	Unidades	PNEU 175/65 R14 PNEU PARA VEÍCULO – MEDIDAS: 175/65 R14, tipo: radial, sem câmara; índice de carga não inferior a 82T (475 kg); desejável índice de velocidade maior ou igual a T (190 km/h). Etiquetas dos pneus de acordo com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia). Resistência ao rolamento máxima (E), aderência no molhado máxima (C), ruído externo máximo (72 dB).	SUNSET - ENZO F3	R\$ 450,0000	R\$ 18.000,00
20	30	Unidades	CÂMARA DE AR 1000/20R.	QBOM - TR131	R\$ 245,0000	R\$ 7.350,00
23	40	Unidades	PNEU PARA VEÍCULO - MEDIDAS: 215/75 R17,5, aro 17,5 LISO; tipo: HIFLY - HH111 sem câmara; índice de carga 126/124 (1700/1600Kg); e índice de velocidade maior ou igual "m" (130km/h) etiquetas dos pneus de acordo com inmetro (instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia) resistência ao rolamento-máximo (e) aderência no molhado-máximo (c) ruído externo-máximo (75db)		R\$ 1.110,0000	R\$ 44.400,00
TOTAL:					771.626,00	

LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.933.664/0001-68, neste ato representado por CLAUDIONOR JOSEFINO DA SILVA CPF Nº 050.221.979-36

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	60	Unidades	PNEU PARA CAMINHÃO – MEDIDAS: 10.00-20, tipo: diagonal, com câmara e protetor; índice de carga mínimo 146/143K (3000 kg por pneu); conforme normas INMETRO.	CHENGSHAN - CSP20 JA	R\$ 3.110,0000	R\$ 186.600,00
17	36	Unidades	PNEU 1400-24 COM CÂMARA E PROTETOR PNEU PARA MÁQUINA PESADA – MEDIDAS: 14.00-24, tipo: diagonal, com câmara e protetor; capacidade de carga mínima de 3.000 kg por pneu; estrutura reforçada; aplicação em tratores ou retroescavadeiras; conforme normas INMETRO.	SPEEDROAD - O9010 /J	R\$ 9.210,0000	R\$ 331.560,00
TOTAL:					518.160,00	

J R PRODUTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.909.194/0001-31, neste ato representado por JUAREZ ALVES MOREIRA CPF Nº 055.388.698-30

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	100	Unidade	PNEU PARA VEÍCULO-MEDIDAS:185/65 R 15 radial; aro 15, tipo: sem câmara; índice de carga não inferior a "88T" (560Kg); e índice de velocidade maior ou igual "T"(190km/h) etiquetas dos pneus de acordo com inmetro (instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia) resistência ao rolamento máximo (e) aderência no molhado máximo (c) ruído externo máximo (72db)	XBRI	R\$ 553,0000	R\$ 55.300,00
4	100	Unidades	PNEU PARA VEÍCULO-MEDIDAS:185/60 R 15, radial; aro 15, tipo: sem câmara; índice de carga não inferior a "88T" (560Kg); e índice de velocidade maior ou igual "T"(190km/h) etiquetas dos pneus de acordo com inmetro (instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia) resistência ao rolamento máximo (e) aderência no molhado máximo (c) ruído externo máximo (72db)	XBRI	R\$ 535,0000	R\$ 53.500,00
15	20	Unidades	PNEU 17.5 COM CÂMARA E PROTETOR PNEU PARA CAMINHÃO – MEDIDAS: 17.5 (aproximadamente 215/75 R17.5), tipo: radial, com IRO câmara e protetor; capacidade de carga mínima de 1350 kg; aplicação em veículos de carga leve; conforme normas INMETRO.	XBRI/QBOM/CARRETE	R\$ 1.120,0000	R\$ 22.400,00
18	72	Unidades	PNEU 225/75 R16 PNEU PARA VEÍCULO – MEDIDAS: 225/75 R16, tipo: radial, sem câmara; índice de carga não inferior a 115S (1215 kg); desejável índice de velocidade maior ou igual a S (180 km/h). Etiquetas conforme INMETRO. Resistência ao rolamento máxima (E), aderência no molhado máxima (C), ruído externo máximo (75 dB).	XBRI	R\$ 1.018,0000	R\$ 73.296,00
21	40	Unidades	PNEU PARA VEÍCULO - MEDIDAS: 275/80 R 22.5 radial; aro 22.5, BORRACHUDO tipo: sem câmara; índice de carga não inferior a "80T" (560Kg); desejável índice de velocidade maior ou igual "T"(190km/h) etiquetas dos pneus de acordo com inmetro (instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia) resistência ao rolamento máximo (e) aderência no molhado máximo(c) ruído externo máximo (72db)	XBRI	R\$ 2.420,0000	R\$ 96.800,00
22	120	Unidades	PNEU PARA VEÍCULO - MEDIDAS: 275/80 R 22.5, radial; aro 22.5, LISO tipo: sem câmara; índice de carga não inferior a "80T" (560Kg); desejável índice de velocidade maior ou igual "T"(190km/h) etiquetas dos pneus de acordo com inmetro (instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia) resistência ao rolamento máximo (e) aderência no molhado máximo (c) ruído externo máximo (72db)	XBRI	R\$ 2.290,0000	R\$ 274.800,00
24	40	Unidades	PNEU PARA VEÍCULO - MEDIDAS: 215/75 R17,5, aro 17,5 BORRACHUDO; tipo: sem câmara; índice de carga 126/124 (1700/1600Kg); e índice de velocidade maior ou igual "m" (130km/h) etiquetas dos pneus de acordo com inmetro (instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia) resistência ao rolamento-máximo (e) aderência no molhado-máximo (c) ruído externo-máximo(75db).	XBRI	R\$ 1.257,0000	R\$ 50.280,00
25	20	Unidades	PNEU PARA VEÍCULO - MEDIDAS: 205/70 R15, radial; aro 15; tipo: sem câmara; índice de carga 126/124 (1700/1600Kg); e índice de velocidade maior ou igual "m"(130km/h) etiquetas dos pneus de	XBRI	R\$ 775,0000	R\$ 15.500,00

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL



acordo com inmetro (instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia) resistência ao rolamento-máximo (e) aderência no molhado-máximo (c) ruído externo-máximo(75db). PNEU PARA VEÍCULO – MEDIDAS: 265/70 R16, tipo: radial, sem câmara; índice de carga não inferior a 112T (1120 kg); desejável índice de velocidade T (190 km/h). Etiquetas conforme INMETRO. Resistência ao rolamento máxima (E), aderência no molhado máxima (C), ruído externo máximo (74 dB).					
26	12	Unidades	XBRI	R\$ 1.042,0000 R\$	12.504,00

TOTAL: 654.380,00

Valor total global:	R\$ 1944166,00
---------------------	----------------

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE

3.1.O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL



3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

4. CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas ÓRGÃO NÃO-PARTICIPANTE OU CARONA.

5. CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos

MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL

valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

6. CLAUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos do artigo 14, inciso III da Lei 14.133/2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

7. CLAUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a

MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL



substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

8. CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

9. CLAUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133/2021 e alterações.

10. CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea 'b' do subitem 10.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd', sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da

MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL



ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas 'c' e 'd' do subitem 10.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fátima do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Fátima do Sul, 23 de Fevereiro de 2026

WAGNER ROBERTO PONSIANO
PREFEITO

Empresa

G&D PRODUTOS EM GERAL LTDA

Empresa

LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA

Empresa

J R PRODUTOS E SERVICOS LTDA

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL**

Rua Ipiranga, 800 - Residencial Jardim Hidalgo - Fátima do Sul
CEP: 79700-000 CNPJ: 03.155.751/0001-75 Telefone: (67) 3467-7500
E-mail: licitacao@fatimadosul.ms.gov.br Site: <https://fatimadosul.ms.gov.br/>

Página: 1 / 2

**PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 2/2026**

Processo Adm.: 4/2026
Data do Processo: 14/01/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 4/2026
b) **Nr. Licitação:** 2/2026 - PR
c) **Modalidade:** Pregão presencial
d) **Data de Homologação:** 23/02/2026
e) **Objeto da Licitação:** *Aquisição de pneus e câmaras de ar para a frota veicular do município de Fátima do Sul*

Participante: G&D PRODUTOS EM GERAL LTDA (55.428.321/0001-83)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PNEU PARA VEÍCULO - MEDIDAS: 225/45 R17 Marca: SUNSET - ENZO UHP B3	12,000	UN	880,00	10.560,00
2	PNEU PARA VEÍCULO - MEDIDAS: 185/70 R14 Marca: SUNSET - ENZO B1	100,000	UN	575,00	57.500,00
5	PNEU PARA VEICULO-MEDIDAS:175/70 R 14 Marca: SUNSET - ENZO B1	100,000	UN	470,00	47.000,00
6	PNEU PARA VEICULO-MEDIDAS:175/70 R 13 Marca: SUNSET - ENZO F1	100,000	UN	400,00	40.000,00
7	PNEU PARA CAMINHÃO - MEDIDAS: 285/70 R19.5 Marca: GOODRIDE - CR960A	20,000	UN	2.450,00	49.000,00
8	PNEU PARA VEÍCULO - MEDIDAS: 275/70 R16 Marca: SUNSET - ALL TERRAIN	32,000	UN	1.158,00	37.056,00
9	PNEU PARA MÁQUINA PESADA - MEDIDAS: 17.5 R25 Marca: TOP TRUST - SH312	20,000	UN	12.390,00	247.800,00
11	PNEU PARA CAMINHÃO LEVE - MEDIDAS: 7.50-16 Marca: GOODRIDE - CR852	60,000	UN	1.120,00	67.200,00
12	PNEU PARA CAMINHÃO - MEDIDAS: 295/80 R22.5 Marca: GALLANT - GL602	24,000	UN	2.600,00	62.400,00
13	PNEU PARA VEÍCULO - MEDIDAS: 225/75 R15 Marca: SUNSET - OVER CARGO	20,000	UN	1.030,00	20.600,00
14	PNEU PARA VEÍCULO - MEDIDAS: 205/55 R16 Marca: SUNSET - ENZO B2	24,000	UN	850,00	20.400,00
16	PNEU 16.9/ 28 COM CÂMARA Marca: DURABLE - DR611	12,000	UN	3.530,00	42.360,00
19	PNEU PARA VEÍCULO - MEDIDAS: 175/65 R14 Marca: SUNSET - ENZO F3	40,000	UN	450,00	18.000,00
20	CAMARA DE AR 1000/20R. Marca: QBOM - TR131	30,000	UN	245,00	7.350,00
23	PNEU PARA VEICULO - MEDIDAS: 215/75 R17,5 Marca: HIFLY - HH111	40,000	UN	1.110,00	44.400,00
Total do Participante:					771.626,00

Participante: J R PRODUTOS E SERVICOS LTDA (49.909.194/0001-31)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------	------	---------	----------------	-------------

Sistema: Compras - Usuário: RobertaLima. Emissão: 23/02/2026, às 14:11:35. Protocolo: 58466bac-dd03-49af-9099-b1f54b538b43

Página: 2 / 2

3	PNEU PARA VEICULO-MEDIDAS:185/65 R 15 Marca: XBRI	100,000	UN	553,00	55.300,00
4	PNEU PARA VEICULO-MEDIDAS:185/60 R 15 Marca: XBRI	100,000	UN	535,00	53.500,00
15	PNEU 17.5 COM CÂMARA E PROTETOR Marca: XBRI/QBOM/CARRETEIRO	20,000	UN	1.120,00	22.400,00
18	PNEU PARA VEÍCULO - MEDIDAS: 225/75 R16 Marca: XBRI	72,000	UN	1.018,00	73.296,00
21	PNEU PARA VEICULO - MEDIDAS: 275/80 R 22.5 Marca: XBRI	40,000	UN	2.420,00	96.800,00
22	PNEU PARA VEICULO - MEDIDAS: 275/80 R 22.5 Marca: XBRI	120,000	UN	2.290,00	274.800,00
24	PNEU PARA VEICULO - MEDIDAS: 215/75 R17,5 Marca: XBRI	40,000	UN	1.257,00	50.280,00
25	PNEU PARA VEICULO - MEDIDAS: 205/70 R15 Marca: XBRI	20,000	UN	775,00	15.500,00
26	PNEU PARA VEÍCULO - MEDIDAS: 265/70 R16 Marca: XBRI	12,000	UN	1.042,00	12.504,00

Total do Participante: 654.380,00

Participante: LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA (56.933.664/0001-68)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
10	PNEU PARA CAMINHÃO - MEDIDAS: 10.00-20 Marca: CHENGSHAN - CSP20 JA	60,000	UN	3.110,00	186.600,00
17	PNEU 1400-24 COM CÂMARA E PROTETOR Marca: SPEEDROAD - O9010 /J	36,000	UN	9.210,00	331.560,00

Total do Participante: 518.160,00

Total Geral: 1.944.166,00

Fátima do Sul, 23 de Fevereiro de 2026

WAGNER ROBERTO PONSIANO
PREFEITO

Assinatura do Responsável

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 006/2026 DE 02 DE MARÇO DE 2026.

RONALDO BATISTA DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Fátima do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Fátima do Sul.

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER, 30 dias de férias à servidora **Rafaela Passos Miranda**, ocupante do cargo de Contínuo – Servente, SAX-402, classe - A nível – A2, referente ao período aquisitivo de 04 de dezembro de 2024 a 03 de dezembro de 2025. Período de gozo 02/03/2026 a 31/03/2026, devendo retornar as suas funções normais no dia 01 de abril do vigente ano.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação no quadro de avisos desta Casa de Leis.

Fátima do Sul, MS, Gabinete da Presidência, em 02 de março de 2026.

RONALDO BATISTA DE ALMEIDA

Presidente

PORTARIA Nº 007/2026 DE 02 DE MARÇO DE 2026.

RONALDO BATISTA DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Fátima do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Fátima do Sul.

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER, 08 (oito) dias de férias à servidora **Ana Cláudia de Andrade Pires dos Santos**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, SAX – 404, classe – A, nível – A2, referente ao período aquisitivo de 07 de março de 2023 a 06 de março de 2024. (Período de gozo 02/03/2026 a 09/03/2026). Devendo retornar as suas funções normais no dia 10 de março do vigente ano.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação no quadro de avisos desta Casa de Leis.

Fátima do Sul, MS, Gabinete da Presidência, em 02 de março de 2026

RONALDO BATISTA DE ALMEIDA

Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

Município de Fátima do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul
Conselho Municipal do Fundo Municipal de Investimento Social

Prestação de Contas exercício de 2025
Fundo Municipal de Investimento Social

Parecer Nº 001/2026

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, reuniu-se na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na rua Marechal Rondon, 1261, centro, os membros do Conselho Municipal do Fundo Municipal de Investimento Social de Fátima do Sul – MS, para avaliar e discutir prestação de contas exercício de dois mil e vinte cinco (2025) e **Emitir Parecer** sobre as mesmas. Mediante as informações obtidas e análise de documentos sobre as receitas e despesas de recursos destinados e análise das aplicações dos recursos conforme as leis legais vigentes, os conselheiros aprovam e concedem **Parecer Favorável** a prestação de contas do exercício de 2025.

Fátima do Sul – MS, 23 de Fevereiro de 2026.

Nome <u>Maria Rosângela da Cruz</u>	Assinatura <u>[Assinatura]</u>
Nome <u>Genivaldo P. Rocha Agostini</u>	Assinatura <u>Genivaldo Rocha</u>
Nome <u>João Francisco de Azevedo</u>	Assinatura <u>[Assinatura]</u>
Nome <u>Marysleine Guaranelli de Aguiar</u>	Assinatura <u>Marysleine</u>
Nome <u>Renato Azeiteiro de Brito</u>	Assinatura <u>[Assinatura]</u>
Nome <u>Shirley A.B. Corrêa</u>	Assinatura <u>[Assinatura]</u>
Nome <u>Maria Ap: Alves de J. Almeida</u>	Assinatura <u>Maria Ap: Alves de J. Almeida</u>
Nome _____	Assinatura _____
Nome _____	Assinatura _____
Nome _____	Assinatura _____
Nome _____	Assinatura _____
Nome _____	Assinatura _____

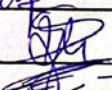
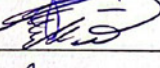
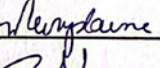
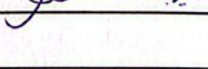
Município de Fátima do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul
Conselho Municipal do Fundo de Habitação de Interesse Social

Prestação de Contas exercício de 2025
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Parecer Nº 001/2026

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, reuniu-se na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na rua Marechal Rondon, 1261, centro, os membros do Conselho Municipal do Fundo de Habitação de Interesse Social de Fátima do Sul – MS, para avaliar e discutir prestação de contas exercício de dois mil e vinte cinco (2025) e **Emitir Parecer** sobre as mesmas. Mediante as informações obtidas e análise de documentos sobre as receitas de despesas de recursos destinados, sendo assim analisado as aplicações dos recursos conforme as leis legais vigentes. Os conselheiros decidem, **Emitir Parecer Favorável** a apreciação das contas.

Fátima do Sul – MS, 23 de Fevereiro de 2026.

Nome <u>Maria Rosângela da Cruz</u>	Assinatura <u></u>
Nome <u>José Maria de Castro Souza</u>	Assinatura <u></u>
Nome <u>Felipe Franco Luedo</u>	Assinatura <u></u>
Nome <u>Maryplaine Guaranelli de Souza</u>	Assinatura <u></u>
Nome <u>Rene Nivaldo de Brito</u>	Assinatura <u></u>
Nome <u>Sheila AB. Corrêa</u>	Assinatura <u></u>
Nome _____	Assinatura _____
Nome _____	Assinatura _____
Nome _____	Assinatura _____
Nome _____	Assinatura _____
Nome _____	Assinatura _____
Nome _____	Assinatura _____